



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1030 16 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

### DECRETO Nº1555/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com a Lei nº 889/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FAROL, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 879/2019.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Farol, estado do Paraná, para o presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotação                                                                                         | Elemento da Despesa                                      | Vínculo | Valor em R\$     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------|------------------|
| <b>Órgão: 9- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL</b>                   |                                                          |         |                  |
| Unidade: 003 – Fundo Municipal de Assistência Social                                            |                                                          |         |                  |
| Ação: 2037- Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social Funcional: 09.003.08.244.0045.2037 |                                                          |         |                  |
| 398                                                                                             | 3390300000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 934     | 20.000,00        |
| <b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>                                                                      |                                                          |         | <b>20.000,00</b> |

**Art. 2º** Para cobertura do crédito referido no art. 1º deste decreto serão utilizados, conforme as disposições do inciso I, art. 7º. Da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias por remanejamento, em igual valor, a seguir especificadas:

| Dotação                                                                                         | Elemento da Despesa                            | Vínculo | Valor em R\$     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|---------|------------------|
| <b>Órgão: 9- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL</b>                   |                                                |         |                  |
| Unidade: 003 – Fundo Municipal de Assistência Social                                            |                                                |         |                  |
| Ação: 2037- Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social Funcional: 09.003.08.244.0045.2037 |                                                |         |                  |
| 401                                                                                             | 4490520000- Equipamentos e Material Permanente | 934     | 20.000,00        |
| <b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>                                                                      |                                                |         | <b>20.000,00</b> |

**3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”**

Farol, 10 de julho de 2020.

**ANGELA MOREIRA KRAUS**

Prefeita Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE FAROL**.  
A Prefeitura Municipal de Farol da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.farol.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)